

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE BRAGANÇA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA



CONTRATO Nº 20221898

O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na PASSAGEM NOSSA SENHORA DA GLORIA, S/N, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 04.873.592/0001-07, representado pelo(a) Sr.(a) RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL, portador do CPF nº 031.972.472-72, residente na ESTRADA DO CACOAL, S/N, JIQUIRI, e de outro lado a firma XIMENDES DE CARVALHO COM. ATACAD. DE MAT. CIR E HOSP EIRELI, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 10.853.063/0001-44, estabelecida à RUA APOLINARIO MENDES, 01, LIBERDADE, Benevides-PA, CEP 68795-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) ADELAIDE RAKEL XIMENDES DE CARVALHO, residente na , Benevides-PA, portador do(a) CPF 636.366.622-87, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 9/2022-063 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA DIVERSOS, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA E SUAS SECRETARIAS (SEMADS, SEGAB, SEFIN, SEPLAN, SEMAGRI, SEMMA, SEMAP, SECULD, SETUR E SINFRA)

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001667	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL a.: BROTHER LASER MONOCROMÁTICA - Marc	UNIDADE	16,00	3.136,000	50.176,00
	Tensão: 110v tecnologia de impressão: laser / monocromático visor led velocidade máxima em preto (ppm): 40 ppm resolução (máxima) em dpi: 1200 x 1200 dpi tempo de impressão da primeira página: menor que 8,5 segundos velocidade do processador: 400mhz memória padrão: 128 mb emulação: pcl6, br-script3, ibm pro printer xl, Epson fx duplex interfaces: usb 2.0 / 10base-t/100base-tx (dcp-8110d n/a) volume máximo de ciclo mensal: 50.000 páginas papel:- capacidade da bandeja de papel: bandeja padrão: 250 folhas capacidade de saída do papel: 150 folhas tamanhos do papel: carta, a6, b5, a4 (iso /jis), a5,a5 (edge long), b6 (iso), executivos tipos de papel: papel comum, papel Fino, papel reciclado gramatura de papel: bandeja padrão: 60 a 163g/m2 cópia:- velocidade da cópia em preto: 40 cpm ampliação / redução: 25% - 400% tamanho do vidro de exposição: ofício cópia sem uso do pc agrupamento de cópias (2 em 1) cópia duplex automática.				
005529	MONITOR 22 - Marca.: HP	UNIDADE	1,00	1.278,000	1.278,00
	Modelo: 22MK400H-B, tela: 21,5" TN Full HD, cor: preto, resolução: Full HD (1920 x 1080), brilho: 200 cd/m², contraste: 1000:1, Distância entre Pixels: 0,2628 x 0,2628 mm.				
066384	PLUGUE MACHO FÊMEA - Marca.: MARGIRIUS	UNIDADE	31,00	28,500	883,50
066385	ADAPTADOR WIRELESS USB 150Mbps - Marca.: TP-LINK	UNIDADE	19,00	392,000	7.448,00
	Características: Interface: USB 2.0; Frequência: 2.4 - 2.4835 GHz; Tipo de Antena: Onidirecional destacável; Ganho de Antena: 4 dBi; - EIRP: < 20 dBm (EIRP); Modos Wireless: Modo Ad-Hoc / Infraestrutural; Botão: WPS; Certificação: CE, FCC, RoHS; Comprimento da extensão USB: 90 cm; Dimensões: 8 / 6,8 / 11,8 cm (Prof. / Larg. / Alt.); Padrões Wireless: IEEE 802.11b; IEEE 802.11g; IEEE 802.11n. Taxa do Sinal: 11n: até 150 Mbps (dinâmico); 11g: até 54 Mbps (dinâmico); 11b: até 11 Mbps (dinâmico). Sensibilidade da Recepção: 130 M (2.4GHz): - 68 dBm @ 10 % PER; 108 M (2.4GHz): - 68 dBm @ 10 % PER; 54 M (2.4 GHz): - 68 dBm @ 10 % PER; 11 M (2.4 GHz): - 85 dBm @ 8 % PER; 6 M (2.4GHz): - 88 dBm @ 10 % PER; 1 M (2.4 GHz): - 90 dBm @ 8 % PER. Segurança Wireless: WEP de 64/128 bits; WPA / WPA2; WPA-PSK /				

PASS NOSSA SENHORA DA GLÓRIA S/N

21

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE BRAGANÇA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA



066420	WPA2-PSK; Filtragem MAC Wireless; Tecnologia de Modulação: DQPSK, CCK, OFDM, 16-QAM, 64-QAM. Requisitos mínimos de sistema: Windows 2000 / XP (32/64 bits) / Vista (32/64 bits) / 7 (32/64 bits) garantia mínima: 12 meses. MULTITESTE - Marca.: OEM Multímetro para tensão, resistência e capacitância; display: lcd de 30 dígitos com barra gráfica; escala: tensão ac; escala: 3,26v, 32,6v, 326v e 750v; resolução: 1mv, 10mv, 0,1v e 1v; precisão básica: 80,8%, 3 dígitos. Tensão dc escala: 326mv, 3,26v, 32,6v, 326v e 1000v; resolução: 0,1mv, 10mv, 0,1v e 1v; precisão básica: 80,8%, 3 dígitos. Corrente ac escala: 3267a, 32607a, 32,6ma, 326ma e 10a; resolução: 0,17a, 17a, 107a, 0,1ma e 10ma; precisão básica: 80,8%, 3 dígitos. Corrente dc escala: 3267a, 32607a, 32,6ma, 326ma e 10a; resolução: 0,17a, 17a, 107a, 0,1ma e 10ma; precisão básica: 80,8%, 3 dígitos. Resistência escala: 326", 3,26k", 32,6k", 326k", 3,26m" e 32,6m"; resolução: 0,1", 1", 10", 100", 1k" e 10k"; precisão básica: 80,8%, 3 dígitos. Capacitância escala: 326nf e 32,6nf; resolução: 0,1nf e 10nf; precisão básica: 80,8%, 3 dígitos. Frequência escala: 32,6khz e 200khz; resolução: 10hz e 100hz; precisão básica: 80,8%, 3 dígitos. Desligamento automático; indicação de polaridade; indicação de bateria fraca; indicação de sobre escala; temperatura de operação: 0 a 40°C.	UNIDADE	4,00	259,500	1.038,00
066457	CABO DE FORÇA 3 PINOS PARA IMPRESSORA - Marca.: MAST Cabo Tripolar padrão novo de tomada; conformidade com a nova norma NBR-14136; Comprimento: 1,8 metros.	UNIDADE	7,00	29,500	206,50
066467	PROCESSADOR I3 INTEL 8ª GERAÇÃO OU SUPERIOR - Marca.: INTEL CORE Geração 8ª ou superior; Desempenho: Número de núcleos 4, N° de threads 4, Frequência baseada em processador 4.00 GHz, Cache 8 MB Intel® Smart Cache, Velocidade do barramento 8 GT/s TDP 91 W; Especificações de memória: Tamanho máximo de memória (de acordo com o tipo de memória) 64 GB, Tipos de memória DDR4-2400, N° máximo de canais de memória 2, Largura de banda máxima da memória 37.5 GB/s, Compatibilidade com memória ECC Sim; Gráficos de processador: UHD Intel® 630, Frequência da base gráfica 350 MHz, Máxima frequência dinâmica da placa gráfica 1.15 GHz, Quantidade máxima de memória gráfica de vídeo 64 GB, Suporte para 4K Yes, at 60Hz, Resolução máxima (HDMI 1.4) 4096x2304@24Hz, Resolução máxima (DP) 4096x2304@60Hz, Resolução máxima (eDP - tela plana integrada) 4096x2304@60Hz, Suporte para DirectX® 12, Suporte para OpenGL® 4.5, Intel® Quick Sync Video Sim, Tecnologia Intel InTru 3D Sim, Tecnologias de Alta Definição Intel® Clear Video Sim, Intel® Clear Video Technology Sim, N° de monitores aceitos 3, ID do dispositivo 0x3E91; Opções de expansão: Escalabilidade 1S Only, Revisão de PCI Express 3.0, Configurações PCI Express Up to 1x16, 2x8, 1x8+2x4, N° máximo de linhas PCI Express 16; Encapsulamento: Soquetes suportados FCLGA1151, Configuração máxima da CPU 1, Especificação de solução térmica PGC 2015D (130W), TJUNCTION 100°C, Tamanho do pacote 37.5mm x 37.5mm;	UNIDADE	8,00	2.248,000	17.984,00

PASS NOSSA SENHORA DA GLÓRIA S/N

12

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE BRAGANÇA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA



079104	Tecnologia de virtualização Intel® (VT-x), Conjunto de instruções 64-bit. NOBREAK 600 VA - Marca.: LENOVO - Potência Nominal (VA): 600 - Fator Potência: 0,5 - Tecnologia line interactive: Atende a norma NBR 15014 - Regulação de Saída do inversor: < +/- 2% - carga linear - Frequência de Operação (Hz): 60 Tempo de acionamento do inversor: 0,7 ms Rendimento: = 95% em modo rede / = 85% em modo inversor - Tempo de carga da bateria interna (até 80%): 12 horas - Número de Tomadas: 6 tomadas Forma de onda do inversor: Senoidal Modificada Frequência de saída do inversor (+/- 1%): 60Hz Proteção contra surtos de tensão na rede elétrica: varistor 65J - Proteção eletrônica contra sobrecarga - Microprocessador Flash - Trivolt automático 115V, 127V e 220V - Tecnologia true RMS - Carrega as baterias mesmo com a chave desligada	UNIDADE	8,00	949,500	7.596,00
089443	Troca fácil de bateria pelo usuário SWITCH 24 PORTAS. - Marca.: TP-LINK Padrões e protocolo: ieee 802.3i, ieee 802.3u, ieee 802.3ab, ieee 802.3x Interface: 24 portas rj45 auto-sensíveis 10/100/1000 mbps com auto negociação (auto mdi / mdix) Capacidade de comutação: 48gbps Fonte de alimentação externa: 100-240v ca, 50/60hz Fan quantity: fanless Funções avançadas: controle de fluxo 802.3x, back pressure /auto uplink em cada porta Certificação: fcc, ce, rohs. Rede de mídia: 10base-t: utp cabo categoria 3, 4, 5 (máximo 100m) eia/tia-568 100u stp (máximo 100m) 100base-tx: utp cabo categoria 5, 5e (máximo 100m) eia/tia-568 100u stp (máximo 100m) 100base-t: utp cabo categoria 5, 5e (máximo 100m).	UNIDADE	3,00	1.497,000	4.491,00
089444	SWITCH 8 PORTAS. - Marca.: TP-LINK Especificações: interfaces: 8 portas 10/100mbps, autonegociação, automdi/mdix, jumbo frame: 2kb capacidade de comutação: 1.6gbps conduziu: ethernet (1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8), de alimentação método de transferência: storeand-forward certificações: ce, rohs dimensões: 127 x 60,3 x 22 mm. Padrões e protocolos: ieee 802.3, ieee 802.3u, ieee 802.3xcsma / cd. Taxa de dados: 10/100mbps em half duplex 20/200mbps em full duplex.	UNIDADE	15,00	569,000	8.535,00
089470	PILHA RECARREGAVEL AA 3.600 mAh C/ CARREGADOR - Marc a.: TOSHIBA Compatibilidade - Pilha AA Capacidade 4 Pilhas Composição Com 4 pilhas AA Capacidade (mAh) 3600mAh Tempo de recarga 4h a 8h Características Desligamento automático Voltagem Bivolt Cor Preto/Branco Certificações Inmetro: UL-BR 19.1769.	UNIDADE	3,00	159,000	477,00
VALOR GLOBAL R\$					100.113,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

- O valor deste contrato, é de R\$ 100.113,00 (cem mil, cento e treze reais).
- Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão 9/2022-063 são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

- A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 9/2022-063, realizado com fundamento na

PASS NOSSA SENHORA DA GLÓRIA S/N

2



Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 13 de Setembro de 2022 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2022, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

PASS NOSSA SENHORA DA GLÓRIA S/N

2

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE BRAGANÇA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA



- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 9/2022-063.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

PASS NOSSA SENHORA DA GLÓRIA S/N

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE BRAGANÇA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA



1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

7. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

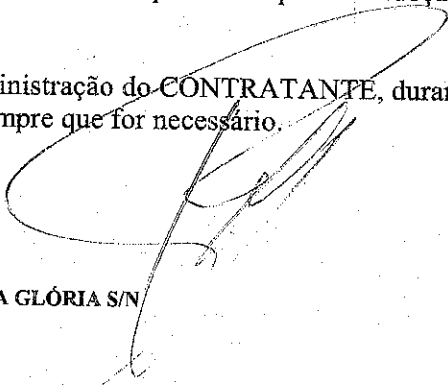
1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

PASS NOSSA SENHORA DA GLÓRIA S/N



R

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE BRAGANÇA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA



1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almojarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2022 Atividade 0302.041220004.2.004 Gestão do Gabinete do Prefeito, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.99, no valor de R\$ 10.357,50, Exercício 2022 Atividade 0302.041220004.2.004 Gestão do Gabinete do Prefeito, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 7.088,00, Exercício 2022 Atividade 0304.041220004.2.022 Gestão da Secretaria Municipal de Administração, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.99, no valor de R\$ 11.635,50, Exercício 2022 Atividade 0304.041220004.2.022 Gestão da Secretaria Municipal de Administração, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 7.565,00, Exercício 2022 Atividade 0305.041230004.2.036 Gestão da Secretaria Municipal de Finanças, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.99, no valor de R\$ 10.357,50, Exercício 2022 Atividade 0305.041230004.2.036 Gestão da Secretaria Municipal de Finanças, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 7.088,00, Exercício 2022 Atividade 0309.131221327.2.058 Gestão da Sec. Municipal de Cultura e Desporto, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.99, no valor de R\$ 4.085,50, Exercício 2022 Atividade 0309.131221327.2.058 Gestão da Sec. Municipal de Cultura e Desporto, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 3.324,00, Exercício 2022 Atividade 0310.236950023.2.064 Gestão da Secretaria Municipal de Turismo, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.99, no valor de R\$ 4.085,50, Exercício 2022 Atividade 0310.236950023.2.064 Gestão da Secretaria Municipal de Turismo, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 3.324,00, Exercício 2022 Atividade 0311.151221517.2.067 Gestão da Secret. Munic. de Infraestrutura Urbana e Rural, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.99, no valor de R\$ 7.221,50, Exercício 2022 Atividade 0311.151221517.2.067 Gestão da Secret. Munic. de Infraestrutura Urbana e Rural, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 5.591,00, Exercício 2022 Atividade 0312.201220020.2.080 Gestão da Secretaria Municipal de Agricultura, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.99, no valor de R\$ 4.085,50, Exercício 2022 Atividade 0312.201220020.2.080 Gestão da Secretaria Municipal de Agricultura, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 28,50, Exercício 2022 Atividade 0313.206050021.2.088 Gestão da Secretaria Municipal de Aquicultura e Pesca, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.99, no valor de R\$ 3.136,00, Exercício 2022 Atividade 0313.206050021.2.088 Gestão da Secretaria Municipal de Aquicultura e Pesca, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 3.630,50, Exercício 2022 Atividade 0318.181220018.2.092 Gestão da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.99, no valor de R\$ 4.085,50, Exercício 2022 Atividade 0318.181220018.2.092 Gestão da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 3.424,00.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE,

PASS NOSSA SENHORA DA GLÓRIA S/N

R

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE BRAGANÇA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA



mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ap fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.

2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

PASS NOSSA SENHORA DA GLÓRIA S/N

R



1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do (a) PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

PASS NOSSA SENHORA DA GLÓRIA S/N

R

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE BRAGANÇA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA



- 2.2 - não manter a proposta, injustificadamente;
- 2.3 - comportar-se de modo inidôneo;
- 2.4 - fazer declaração falsa;
- 2.5 - cometer fraude fiscal;
- 2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 2.7 - não celebrar o contrato;
- 2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

PASS NOSSA SENHORA DA GLÓRIA S/N

R

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE BRAGANÇA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA



3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 9/2022-063, cuja realização decorre da autorização do Sr(a). RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de BRAGANÇA, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

BRAGANÇA - PA, 13 de Setembro de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA
CNPJ(MF) 04.873.592/0001-07
CONTRATANTE

Adelaide Rutil X de Carvalho
XIMENDES DE CARVALHO COM. ATACAD. DE MAT. CIR E HOSP EIRELI
CNPJ 10.853.063/0001-44
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. *João de Deus*
942.538.621-81

2. *[Assinatura]*

PASS NOSSA SENHORA DA GLÓRIA S/N

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE BRAGANÇA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA



EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20221898

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 9/2022-063

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA

CONTRATADA(O).....: XIMENDES DE CARVALHO COM. ATACAD. DE MAT. CIR E HOSP EIRELI

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA DIVERSOS, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA E SUAS SECRETARIAS (SEMADS, SEGAB, SEFIN, SEPLAN, SEMAGRI, SEMMA, SEMAP, SECULD, SETUR E SINFRA)

VALOR TOTAL.....: R\$ 100.113,00 (cem mil, cento e treze reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2022 Atividade 0302.041220004.2.004 Gestão do Gabinete do Prefeito, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.99, no valor de R\$ 10.357,50, Exercício 2022 Atividade 0302.041220004.2.004 Gestão do Gabinete do Prefeito, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 7.088,00, Exercício 2022 Atividade 0304.041220004.2.022 Gestão da Secretaria Municipal de Administração, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.99, no valor de R\$ 11.635,50, Exercício 2022 Atividade 0304.041220004.2.022 Gestão da Secretaria Municipal de Administração, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 7.565,00, Exercício 2022 Atividade 0305.041230004.2.036 Gestão da Secretaria Municipal de Finanças, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.99, no valor de R\$ 10.357,50, Exercício 2022 Atividade 0305.041230004.2.036 Gestão da Secretaria Municipal de Finanças, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 7.088,00, Exercício 2022 Atividade 0309.131221327.2.058 Gestão da Sec. Municipal de Cultura e Desporto, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.99, no valor de R\$ 4.085,50, Exercício 2022 Atividade 0309.131221327.2.058 Gestão da Sec. Municipal de Cultura e Desporto, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 3.324,00, Exercício 2022 Atividade 0310.236950023.2.064 Gestão da Secretaria Municipal de Turismo, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.99, no valor de R\$ 4.085,50, Exercício 2022 Atividade 0310.236950023.2.064 Gestão da Secretaria Municipal de Turismo, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 3.324,00, Exercício 2022 Atividade 0311.151221517.2.067 Gestão da Secret. Munic. de Infraestrutura Urbana e Rural, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.99, no valor de R\$ 7.221,50, Exercício 2022 Atividade 0311.151221517.2.067 Gestão da Secret. Munic. de Infraestrutura Urbana e Rural, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 5.591,00, Exercício 2022 Atividade 0312.201220020.2.080 Gestão da

PASS NOSSA SENHORA DA GLÓRIA S/N

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE BRAGANÇA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA



Secretaria Municipal de Agricultura, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.99, no valor de R\$ 4.085,50, Exercício 2022 Atividade 0312.201220020.2.080 Gestão da Secretaria Municipal de Agricultura, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 28,50, Exercício 2022 Atividade 0313.206050021.2.088 Gestão da Secretaria Municipal de Aquicultura e Pesca, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.99, no valor de R\$ 3.136,00, Exercício 2022 Atividade 0313.206050021.2.088 Gestão da Secretaria Municipal de Aquicultura e Pesca, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 3.630,50, Exercício 2022 Atividade 0318.181220018.2.092 Gestão da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.99, no valor de R\$ 4.085,50, Exercício 2022 Atividade 0318.181220018.2.092 Gestão da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 3.424,00

VIGÊNCIA.....: 13 de Setembro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

DATA DA ASSINATURA.....: 13 de Setembro de 2022

A handwritten signature in dark ink, consisting of a stylized 'P' followed by a flourish.

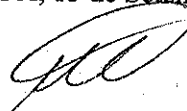
PASS NOSSA SENHORA DA GLÓRIA S/N



CERTIDÃO DE AFIXAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

Certifico para os devidos fins, que foi publicado no quadro de aviso e publicações dessa Municipalidade o(s) extrato(s) referente ao(s) contrato nº 20221898, firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA e XIMENDES DE CARVALHO COM. ATACAD. DE MAT. CIR E HOSP EIRELI, referente ao processo licitatório na modalidade PREGÃO, nº 9/2022-063.

BRAGANÇA - PA, 13 de Setembro de 2022


MANOEL PADILHA DO VALE
Comissão de Licitação
Pregoeiro

Manoel Padilha do Vale
PREGOEIRO P.M.B.
DECRETO N° 018/2021